

**ATA N.º 16/2018**

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara  
Municipal de Cinfães, realizada em  
19 de julho de 2018**

**01 – ABERTURA** -----

Aos dezanove dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, prof.ª Sónia Maria Pereira Soares, eng.º João Ricardo Ferreira Pinto Campos, prof.ª Isabel Maria da Rocha Teles e prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, reuniu este Corpo Administrativo, secretariado pela Chefe de Divisão da AFAC, Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro e pelo Coordenador Técnico, António Jorge Pereira Fraga. -----

O Vereador, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira comunicou que não poderia estar presente por se encontrar em serviço do município. -----

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Vereador, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira. -----

Eram quinze horas (15H00M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

**02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

De acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (D.L. 4/2015, de 7 de janeiro) não participou na aprovação da ata por não ter estado presente na reunião, a Vereadora, prof.ª Sónia Maria Pereira Soares. -----

**02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ART.º 52.º DA LEI 75/2013)** ---

**O sr. Presidente apresentou o seguinte:** -----

**FESTIVAL DO PEIXE E DO VINHO:** - Realçou o trabalho de promoção do território, através da 4ª edição do Festival do Peixe e do Vinho que decorreu no Parque de Lazer de Mourilhe, no fim-de-semana de dias 6, 7 e 8 de julho, organizado pela Junta de Freguesia de São Cristóvão de Nogueira. -----

**PARQUE FLUVIAL DO KM 10:** - No passado dia 7 de julho, foi inaugurado o Parque Fluvial do Km10, na freguesia de Travanca. Mais um espaço de excelência ao dispor dos cinfanenses, turistas e visitantes. -----

**PROVAS DE APTIDÃO PROFISSIONAL:** - No dia 11 de julho, esteve presente nas Provas de Aptidão Profissional dos alunos do curso Técnico de Restauração variantes Restaurante-Bar e Cozinha Pastelaria da Escola Profissional de Cinfães e deixou palavras de incentivo e apoio aos alunos, dando também os parabéns à Escola pelo trabalho desenvolvido. -----

**13º ANIVERSÁRIO DA CASA DO F.C.P. DE CINFÃES:** - Deu os parabéns à Casa do Futebol Clube do Porto de Cinfães que assinalou o XIII aniversário no passado dia 7 de julho. -----

**EXPOMONTEMURO:** - A ExpoMontemuro – Feira Regional abriu portas, ontem, dia 18 de julho e registou uma grande afluência de público. Os Planos de Segurança e Perímetros de Segurança foram aprovados pelas entidades competentes. No terreno estão as forças policiais e equipas de vigilância com o intuito de precaver o surgimento de problemas durante o certame. -----

**REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS CONSELHEIRO MARTINS DE CARVALHO E SANTA BÁRBARA:** - No seguimento da regeneração urbana do concelho, a obra de “Requalificação das Ruas “Conselheiro Martins de Carvalho e Santa Bárbara” foi inaugurada ontem, dia 18 de julho. -----

**LIVRO “SUAVES INSTANTES”:** - Esteve presente, no dia 14 de julho, na sessão

de apresentação do livro “Suaves Instantes”, de Luiz António Correia Semblano que decorreu na Biblioteca Municipal de Cinfães. -----

**TORNEIO DE FUTSAL – TAROUQUELA:** - Registou com agrado a elevada participação de participantes e público no Torneio de Futsal que decorre no Polidesportivo de Tarouquela, organizado pela junta de freguesia local. -----

**O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, apresentou:** -----

**PROVAS DE APTIDÃO PROFISSIONAL** - esteve presente na Escola Profissional de Cinfães nas provas práticas dos alunos do curso Técnico de Restauração variantes Restaurante-Bar e Cozinha Pastelaria, no dia 11 de julho, onde aqueles mostraram provas de excelência, o que demonstra os efeitos da formação aí ministrada, preparando-os assim para uma integração de sucesso no mercado de trabalho. -----

**CONCERTO DE ESTÁGIO** – presente no concerto de estágio dos alunos de Sopros e Percussão- “Terras de Serpa Pinto”, no dia 6 de julho, orientado pelo Maestro José Alberto Pina (espanhol), que dignificou a formação ministrada a nível musical. -----

**FESTIVAL DO PEIXE E DO VINHO** – presente no evento, organizado pela Junta de freguesia de S. Cristóvão de Nogueira, de 6 a 8 de julho, com o objetivo de promoção dos produtos locais. Louvou os organizadores e expositores que abrilhantaram o evento. -----

**INAUGURAÇÃO** – presente na inauguração do Parque do KM 10. No dia 7 de julho, espaço há muito ansiado e agora concretizado e que serve para a delícia dos que procuram espaços de natureza circundados pela água. -----

**EXPOMONTEMURO** – presente na inauguração da Expomontemuro, antecedida da inauguração da Rua de Santa Bárbara e Conselheiro Martins de Carvalho, no dia 18 de julho. -----

**ÁGUAS DO DOURO E PAIVA e SIMDOURO** – presente na assembleia geral das respetivas entidades, no dia 13 de julho. -----

Presente ainda: - no aniversário da Casa do Porto de Cinfães, no dia 7 de julho, e na Feira da Malhada, no dia 8 de julho. No dia 13 de julho, no encerramento da Escola de Música da Banda de Nespereira, onde os alunos mostraram a caminhada realizada com a apresentação a solo e em concerto de peças musicais. -----

**A vereadora, sra. profª Sónia Soares, informou que esteve presente:** -----

- nas Provas de Aptidão Profissional dos alunos da Escola Profissional de Cinfães; --
- na cerimónia de abertura da Expomontemuro. -----

**A vereadora, sra. profª Isabel Teles, informou que esteve presente:** -----

- na cerimónia de abertura do Festival do Peixe e do Vinho; -----
- na cerimónia de inauguração do Parque Fluvial do Km10; -----
- nas Provas de Aptidão Profissional dos alunos da Escola Profissional de Cinfães; --
- na cerimónia de abertura da Expomontemuro. -----

**O vereador, sr. engº João Campos, informou que esteve presente:** -----

- na cerimónia de abertura do Festival do Peixe e do Vinho; -----
- na cerimónia de inauguração do Parque Fluvial do Km10; -----
- nas Provas de Aptidão Profissional dos alunos da Escola Profissional de Cinfães; --
- na cerimónia de abertura da Expomontemuro. -----
- no aniversário da Casa do Porto de Cinfães. -----

**O vereador, sr. prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, apresentou o seguinte: --**

**PARQUE FLUVIAL DO KM 10:** - Deu conhecimento da sua presença na inauguração do parque fluvial do Km10. Relembrou que um dos maiores desafios é a manutenção e rentabilização do espaço durante os períodos de menor afluência ao parque. Recordou que não tem existido estabilidade nos bares concessionados do município, facto que no seu entender revela a baixa rentabilidade destes espaços,

sobretudo nos períodos de inverno. Nesse sentido, recordou que já propôs ao executivo a dinamização de ações de formação e partilha de experiências, bem como a promoção e dinamização destes espaços nesse período do ano. -----

O sr. Presidente esclareceu que o Município está a trabalhar na requalificação da frente ribeirinha do concelho podendo ser dinamizada por um conjunto de atividades que envolvam as Juntas de Freguesia e as associações locais. -----

**ANIVERSÁRIO DA CASA DO PORTO EM CINFÃES:** - Informou que esteve presente no aniversário da “Casa do Porto em Cinfães” e enalteceu o trabalho realizado, que não se limita apenas ao apoio ao Futebol Clube do Porto, mas que mantém um plano de atividades que regularmente envolve os seus associados e promove o concelho. -----

**ANIMAIS ABANDONADOS:** - Referiu que os animais abandonados continuam a ser um dos problemas do município. Muitos são os relatos de cães/gatos abandonados que põe em causa a saúde pública. Questionou, mais uma vez, que soluções estão a ser encontrados para resolver os problemas mais urgentes, nomeadamente os animais que estão a ser acompanhados pela APARC que segundo sabe, terão de abandonar o local onde se encontram nos próximos dias. -----

O sr. Presidente referiu que tem havido uma resposta satisfatória por parte do Município, pese o facto do Canil de Lamego não receber animais há mais de dois anos. Têm sido feitas esterilizações e desparasitações com o objetivo de acabar com os animais abandonados e logo que a candidatura conjunta com o Município de Castelo de Paiva seja aprovada, o centro de recolha intermunicipal será construído. -

**ESPAÇO ENVOVENTE À IGREJA DE TAROUQUELA:** - Referiu que junto à Igreja de Tarouquela, existe um espaço que é utilizado para a angariação de fundos para a festa religiosa. O espaço, uma casa em madeira em questão, torna-se fulcral para a comissão de festas, no entanto, a sua existência não se enquadra

paisagisticamente naquele local. Relembra que a igreja de Santa Maria Maior está contemplada na Rota do Românico e que é urgente a sua retirada, criando-se um espaço mais enquadrado que possibilite a continuação do convívio e a obtenção de fundos para a realização da festa. -----

O sr. Presidente informou que o Plano Plurianual de Investimentos do Município contempla a requalificação da zona envolvente da Igreja de Tarouquela, com a consequente demolição do referido “barraco” e construção de um equipamento de apoio ao visitante. -----

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** - Questionou o executivo relativamente à existência de fiscalização dos protocolos para as delegações de competências com as juntas de freguesia. Referiu que existem juntas que não estão a cumprir o acordado ou estão a fazê-lo de forma deficitária. Deu o exemplo do polidesportivo de Espadanedo que está em mau estado de conservação, com tabelas de basquete no chão, minigolfe completamente abandonado, falta de limpeza, ente outras... Referiu que estas situações devem ser verificadas pois é a imagem do município e do concelho que está em causa e a deterioração de investimentos realizados pelo município. -----

O sr. Presidente esclareceu que nos acordos de execução celebrados com as Juntas de Freguesias está previsto a entrega de relatórios, logo que seja entregue o referente ao primeiro trimestre será efetuada a respetiva fiscalização. -----

**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES:** - Questionou o executivo quanto ao atraso nas respostas e apoios a algumas associações. Muitas têm questionado sobre a data de atribuição do subsídio e sobre respostas a requerimentos que têm realizado à camara municipal. Referiu que seja a resposta positiva ou negativa, as coletividades deverão ser informadas sobre os seus pedidos para que estas possam organizar as suas atividades. -----

O sr. Presidente esclareceu que não existe atraso na atribuição de subsídios às coletividades. Os subsídios às associações desportivas já foram liquidados, no entanto tem de haver a devida ponderação nos apoios a atribuir, até porque o Município não recebeu no corrente ano uma grande verba referente ao IMI. -----

**FESTAS RELIGIOSAS – PIAS:** - Deu conta da presença na festa religiosa na localidade de Pias que se realizou 31 anos depois. Endereçou os parabéns a todos os trabalhadores e que tornaram possível a sua realização e lembrou que o anterior executivo elegeu Cinfães como “Capital da Música e das Tradições” e que estas iniciativas deverão ter maiores apoios, pois refletem parte da nossa cultura e das nossas tradições. -----

O sr. Presidente esclareceu que “Cinfães Capital da Música e das Tradições” é uma marca registada e que o município tem feito jus a esta marca. Não é possível apoiar financeiramente todas as Comissões de Festas, sempre que possível é concedido apoio logístico, através da cedência de equipamentos. -----

**AUDITÓRIO EM TAROUQUELA:** - A propósito da marca “Cinfães, Capital da Música e das Tradições” propôs a construção de um auditório em Tarouquela que servirá de apoio à Banda Marcial, mas também que fosse equacionado um museu interativo que refletisse a história daquela associação, e que fomentasse o turismo escolar despertando a gosto dos jovens pela música, assumindo-se como um ponto de atratividade do concelho. -----

O sr. Presidente esclareceu que em Tarouquela não será construído um Auditório. Durante o corrente ano deverá avançar-se para a elaboração de um projeto para a construção de um multiusos no local. Não concorda com um museu da Banda de Tarouquela porque um equipamento desta natureza deverá envolver todas as bandas do concelho. -----

**HOMENAGEM – ETNOGRAFIA E FOLCLORE CINFANENSE:** -

Apresentou a seguinte proposta: -----

*“1- Os Ranchos Folclóricos existentes no concelho são um dos grandes abaixadores da Cultura Cinfanense. São eles um dos grandes responsáveis pela preservação de uma parte da história do concelho e pela sua divulgação. -----*

*2- O seu papel na cultura cinfanense e no entretenimento deve ser reconhecido e valorizado e de todos aqueles que contribuem para a vitalidade destas associações, desde os dançarinos, músicos, ensaiadores e dirigentes; -----*

*3- Assim propõe-se que sejam homenageados a título Póstumo como reconhecimento do seu trabalho e dedicação desenvolvido durante vida à Etnografia e Folclore Cinfanense, de: -----*

*-**Augusto Amaral**, fundador e presidente do Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães, fundado a 27 de Maio de 1949, que foi residente do lugar de Pias, freguesia e concelho de Cinfães; -----*

***António T. S. Reis**, diretor do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Souselo; ----*

***Alberto Jorge Resende**, membro e ensaiador, desde a fundação do Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias – Cinfães; -----*

***Ademar Sequeira de Carvalho**, presidente do Rancho Folclórico de S. Cristóvão de Nogueira; -----*

*Face ao trabalho desenvolvido por responsáveis associativos do nosso concelho, proponho ainda, a realização de uma justa homenagem a: -----*

***Abílio Silva** – Ex-Presidente do Rancho Folclórico de S. Cristóvão de Nogueira; ---*

***Carlos Silvestre**, ex-presidente do Grupo Etnográfico e Folclórico da Gralheira; ---*

***Emília Figueiredo**, ex-presidente do Rancho Folclórico de Santa Quitéria – Tendais; -----*

***Fernando Monteiro**, Presidente do Rancho Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias; -----*



*Idalete Teles, Presidente do Grupo Folclórico de Nespereira;* -----

*4- Propõe-se ainda que este reconhecimento seja ainda extensível a outras áreas da cultura Cinfanense.”* -----

O sr. Presidente referiu que o Município de Cinfães homenageou os Ranchos Folclóricos, como reconhecimento do trabalho prestado à cultura, nas cerimónias do 10 de junho de 2016. A lista dos homenageados poderá ser mais abrangente, podendo-se também pensar na criação de um monumento que preste homenagem à cultura e ao folclore. -----

### **03 – CÂMARA** -----

#### **03.5 – FUNCIONÁRIOS** -----

#### **PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO**

#### **DETERMINADO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE**

**ENRIQUECIMENTO CURRICULAR:** - O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

*“Considerando:* -----

*A necessidade de Recrutamento de dezasseis Técnicos (7 – Atividade Física e Desportiva; 5 – Música; 4 – Inglês), no sentido de dar continuidade ao programa de generalização das atividades de enriquecimento curricular nas escolas do 1ºCEB do concelho, no cumprimento do estipulado pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e posteriores alterações, e de dar resposta às intervenções educativas de âmbito intra e supramunicipal a implementar durante o ano letivo 2018/2019, em particular, o Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar e os protocolos estabelecidos com as demais entidades de natureza formativa, desportiva, artística e cultural, incluindo atividades de apoio educativo, de apoio à família e atividades técnicas especializadas em áreas que se inserem no perfil dos técnicos a contratar (formação académica ou profissional) (cfr. Anexo I);* -----

*Que o recrutamento dos Técnicos das AEC se enquadra num regime distinto e simplificado (Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto), pesando em todo este processo uma situação especial, que tem origem num protocolo de transferência de competências entre o MEC e as Autarquias e o facto de se tratar de uma contratação a termo, não sendo o trabalhador integrado em nenhuma carreira; A existência de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, onde está previsto o impacto orçamental, bem como as atribuições dos técnicos a contratar (cfr. Anexo II); -----*

*Que a presente necessidade resulta da execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro e por esse motivo, enquadra-se na alínea f) do n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, daí resultando um Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – Tempo Parcial; -----*

*Que, se o presente procedimento concursal visasse apenas o recrutamento de candidatos que possuem relação jurídica de emprego público previamente constituída, existiria uma forte probabilidade de deserção do mesmo, atenta o vínculo pretendido e a carreira a recrutar. Pelo que, deverá ser autorizada a abertura do presente procedimento nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação e outra legislação aplicável, sendo dezasseis o número máximo de trabalhadores a recrutar;-----*

*Que estamos perante um recrutamento excepcional, uma vez que este Município não dispõe de trabalhadores em funções nesta área no início do próximo ano letivo, existindo um relevante interesse público no recrutamento, decorrente da inexistência de recursos humanos no Setor da Educação que assegurem o normal*

*funcionamento do Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de Outras Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2018/2019, o que levará a graves prejuízos para a comunidade. Este programa assegura a implementação da Escola a Tempo Inteiro, o acompanhamento das crianças em períodos compatíveis com as necessidades das famílias, o estabelecimento de condições de igualdade no acesso à formação e ao desenvolvimento para todas as crianças, o enriquecimento do currículo nas escolas do 1.º CEB, a promoção do sucesso educativo, o fomento da cultura e do desporto e a implementação de experiências e vivências diversificadas e geradoras de autonomia e solidariedade, pelo que deve ser garantida a sua continuidade; -----*

*Que os Municípios não têm de consultar o INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme pareceres da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Direção-Geral das Autarquias Locais, sendo as autarquias locais, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento (cfr. Anexo III); -----*

*Que existe verba prevista no orçamento para suportar o respetivo encargo e que o Município não se encontra na situação prevista no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, na sua atual redação (cfr. Anexo IV e V). -----*

**PROPONHO** no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, que se delibere proceder à autorização de **abertura de procedimento de seleção para contratação, por tempo determinado – tempo parcial, dos seguintes técnicos: 7 – Atividade Física e Desportiva; 5 – Música; 4 – Inglês, com vista ao desempenho das Atribuições/Competências/Atividades previstas no Mapa de Pessoal aprovado para**

*o corrente ano, para o ano escolar 2018/2019, por força do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto. -----*

*Considerando a atual previsão do número de alunos e turmas para o ano letivo que se aproxima, bem como o calendário escolar proposto pelo Ministério da Educação, prevêem-se as seguintes necessidades e respectivos encargos: -----*

***- Recursos humanos no ano de 2018 -----***

***Cinco*** *professores de Música com uma carga horária de 12h/semana para o desenvolvimento da Atividade de Enriquecimento Curricular – Ensino de Música e 13h/semana para o desenvolvimento de atividades de apoio educativo, promoção do sucesso escolar e apoio à família (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto), com um encargo anual (setembro a dezembro) previsto de .....€ 28 025,63*

***Quatro*** *professores de Inglês com uma carga horária de 8h/semana para o desenvolvimento da Atividade de Enriquecimento Curricular – Ensino de Inglês e 17h/semana para o desenvolvimento de atividades de apoio educativo, promoção do sucesso escolar e apoio à família (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto), com um encargo anual (setembro a dezembro) previsto de .....€ 22 420,50*

***Sete*** *professores de Atividade Física e Desportiva com uma carga horária de 9h/semana para o desenvolvimento da Atividade de Enriquecimento Curricular – Atividade Física e Desportiva e 16h/semana para o desenvolvimento de atividades de apoio educativo, promoção do sucesso escolar e apoio à família (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto), com um encargo anual (setembro a dezembro) previsto de.....€ 39 235,88*

**SUBTOTAL R.H. (2018): .....€ 89 682,01**

**- Recursos humanos no ano de 2019 -----**

**Cinco** professores de Música com uma carga horária de 12h/semana para o desenvolvimento da Atividade de Enriquecimento Curricular – Ensino de Música e 13h/semana para o desenvolvimento de atividades de apoio educativo, promoção do sucesso escolar e apoio à família (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto), com um encargo anual (setembro a dezembro) previsto de..... **€ 54 610,39**

**Quatro** professores de Inglês com uma carga horária de 8h/semana para o desenvolvimento da Atividade de Enriquecimento Curricular – Ensino de Inglês e 17h/semana para o desenvolvimento de atividades de apoio educativo, promoção do sucesso escolar e apoio à família (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto), com um encargo anual (setembro a dezembro) previsto de..... **€ 43 688,31**

**Sete** professores de Atividade Física e Desportiva com uma carga horária de 9h/semana para o desenvolvimento da Atividade de Enriquecimento Curricular – Atividade Física e Desportiva e 16h/semana para o desenvolvimento de atividades de apoio educativo, promoção do sucesso escolar e apoio à família (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto), com um encargo anual (setembro a dezembro) previsto de..... **€ 76 454,54**

**SUBTOTAL R.H. (2019): .....€ 174 753,24**

De forma a dar seguimento ao recrutamento dos técnicos necessários à implementação do programa em epígrafe, será utilizada a plataforma informática referenciada no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 169/20015, de 24 de agosto e pela portaria n.º 644-

*A/2015, de 24 de agosto. -----*

*Proponho ainda, a constituição do júri para o processo de seleção de sete técnicos de Atividade Física e Desportiva, mediante o abaixo indicado: -----*

*Presidente: António Miguel Nabais Abrantes, Técnico Superior (Desporto/Educação Física), do Município de Cinfães -----*

*1.º Vogal efetivo: Marta Alexandra da Rocha Vinagre, Técnica Superior (Educação), do Município de Cinfães, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;*

*2.º Vogal efetivo: Susana Cristina Moreira Pereira, Técnica Superior (Psicologia), do Município de Cinfães; -----*

*Suplentes: António Agostinho Mouta Pinto, Técnico Superior (Desporto/Educação Física), do Município de Cinfães e João Alberto de Sousa Sampaio, subdiretor da Direção do Agrupamento de Escolas de Souselo. -----*

*Mais proponho que, o júri do processo de seleção de quatro técnicos de Ensino de Inglês tenha a seguinte constituição: -----*

*Presidente: António Manuel Vieira Bernardino, Técnica Superior (Educação), do Município de Cinfães; -----*

*1.º Vogal efetivo: Marta Alexandra da Rocha Vinagre, Técnica Superior (Educação), do Município de Cinfães, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;*

*2.º Vogal efetivo: Maria Neves Paulo Cardoso Amaro, Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Unidade Orgânica AFAC; -----*

*Suplentes: Sónia Maria Correia Oliveira, Técnica Superior (Gestão de Recursos Humanos), do Município de Cinfães e Rui Manuel Marques Botelho, subdiretor da Direção do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães. -----*

*Proponho também, que o júri do processo de seleção de cinco técnicos de Ensino de Música tenha a seguinte constituição: -----*

*Presidente: Marta Alexandra da Rocha Vinagre, Técnica Superior (Educação), do*

*Município de Cinfães, -----*

*1.º Vogal efetivo: Maria Neves Paulo Cardoso Amaro, Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Unidade Orgânica AFAC, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----*

*2.º Vogal efetivo: Susana Cristina Moreira Pereira, Técnica Superior (Psicologia), do Município de Cinfães; -----*

*Suplentes: Sónia Maria Correia Oliveira, Técnica Superior (Gestão de Recursos Humanos), do Município de Cinfães e Rui Manuel Marques Botelho, subdiretor da Direção do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães. -----*

*Mais proponho que, para aplicar o método de seleção, entrevista de avaliação de competências, a Técnica Superior (Serviço Social), Felicidade Maria Silva Santos, para o processo de seleção de 7 Técnicos de Atividade Física e Desportiva, a Técnica Superior (Psicologia), Maria Filomena Cardoso Barbosa, para o processo de seleção de 4 Técnicos de Ensino de Inglês e a Técnica Superior (Recursos Humanos), Sónia Maria Correia Oliveira, no processo de seleção de 5 Técnicos de Ensino de Música. -----*

*Considerando a calendarização prevista para o início do ano escolar e a importância do recrutamento atempado dos recursos humanos necessários, será faseado o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, sendo que será aplicado o mencionado método à primeira tranche de 20 candidatos, dispensando a aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. No entanto, caso se verifique que este número se torna insuficiente para suprir as necessidades, o júri aplicará este mesmo método de seleção a uma segunda tranche de 20 candidatos da lista de ordenação da avaliação curricular, repetindo-se esta ação, se necessário.” -----*

*Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----*

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**03.6 – DIVERSOS -----**

**CONCURSO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO  
BAR/ESPLANADA DO QUIOSQUE DO JARDIM SERPA PINTO NA VILA**

**DE CINFÃES:** - O Presidente da Câmara Municipal de Cinfães informa a respetiva Câmara nos termos e para efeitos da norma do artigo 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que, por seu Despacho de 05 de julho de 2018 adjudicou o seguinte procedimento: -----

- Arrendamento/Exploração do Quiosque do Jardim Serpa Pinto na Vila de Cinfães, por um período de 3 (três) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos de 1 (um) ano a Hugo Filipe Fonseca Vieira, contribuinte n.º 243648677, residente no Lugar de Colégio, Freguesia de Tarouquela, Concelho de Cinfães, pelo preço anual de 175,00 Euros. -----

Aquele despacho foi proferido após deliberações do Executivo Municipal de 01 de fevereiro de 2018 (que decidiu abrir o procedimento concursal) e de 17 de maio de 2018 (que decidiu abrir um novo procedimento). -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA**

**ARRENDAMENTO APOIADO:** - O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro, estabelece, relativamente ao procedimento de Regulamento Administrativo, que se deve dar publicitação do início do procedimento, à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos Órgãos competentes do Município. -----

Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98º do CPA, consagra que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública,



com a indicação do Órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Nestes termos e no cumprimento do disposto na norma do n.º 1 do artigo 98º do CPA, a Câmara Municipal de Cinfães, deve decidir o início do procedimento relativo ao **Regulamento Municipal para Arrendamento Apoiado** e publicitá-lo na respetiva página da internet. -----

No âmbito do mesmo e nos termos do artigo 55 n.º 2 do CPA, deve ser indicado um gestor do procedimento, a escolher entre os inferiores hierárquicos. -----

Para o efeito, sugere-se que a deliberação seja tomada nos seguintes termos: -----

- A Câmara Municipal de Cinfães, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto na norma do artigo 55º n.º 2 do mesmo diploma legal, decide dar início do procedimento relativo ao **Regulamento Municipal para Arrendamento Apoiado** e publicitá-lo na respetiva página da internet, indicando para a direção do respetivo procedimento a Drª Vera Cardoso. -----

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade e aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**INÍCIO DO PROCEDIMENTO DA ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL**

**DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS:** - O sr. Presidente informou que é necessário proceder à alteração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o artigo 10º do D.L. 124/2006, de 28 de junho, alterado pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto. -----

Foi deliberado, por unanimidade, iniciar o procedimento de alteração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e designar gestor do

procedimento o Técnico Superior - Eng.º Luís Pereira. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**PROGRAMA DE INCENTIVO ANIMAL:** - Presente o relatório das candidaturas apresentadas ao abrigo do “Programa de Incentivo Animal”, de acordo com o Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Criação de Gado Tradicional – Raça Arouquesa, resultando um apoio financeiro no valor total € 61.300,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento das respetivas candidaturas de acordo com o Regulamento, realizando para o efeito uma cerimónia pública. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO** -----

**04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS** -----

**CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS E MUROS COM FINALIDADE DE SEGURANÇA – MURO DE VALBOM – S. CRISTÓVÃO DE NOGUEIRA:** -

A Empresa Empresa Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 19/07/2018. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO DE EMPREITADA.**

**EMPREITADA – REPAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE SANTA LEOCÁDIA - TRAVANCA. ADJUDICATÁRIA – VIADAIRE**

**IMOBILIÁRIA SA.:** - Presente a seguinte informação dos Serviços Jurídicos (Dr. Alberto Ferreira): -----

**“I – DOS FACTOS** -----

*Pretendendo levar a efeito a empreitada denominada "Repavimentação e Requalificação da Rua de Santa Leucádia - Travanca", constante do Plano Plurianual de Investimentos para os anos de 2017 e 2018, aprovado, a Câmara Municipal de Cinfães, após elaboração do respetivo projeto, programa de concurso e caderno de encargos, colocou-a a concurso por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 05 de maio de 2017. -----*

*Percorridas todas as fases legalmente exigidas, foi a mesma, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cinfães de 08 de junho de 2017, adjudicada à empresa "Viadaire Imobiliária SA" e o correspondente contrato assinado em 17 de agosto de 2017. -----*

*Sucedo porém que, por comunicação da empresa adjudicatária, tomou esta Câmara Municipal, na sua qualidade de dona da obra, conhecimento que a empresa adjudicatária pretende ceder a sua posição contratual a uma terceira empresa, a "Gumervias, Construção Civil e Obras Públicas, Ld.<sup>o</sup>". -----*

*Esta empresa manifestou total receptividade para a cessão da posição contratual e correspondente assunção da execução dos trabalhos, cfr. cópia do respetivo contrato celebrado em 4 de abril de 2018, cujo original anexaram para os devidos e legais efeitos. -----*

*Perante tal quadro, necessário se torna que, a Câmara Municipal de Cinfães, na sua qualidade de dona da obra, se pronuncie sobre a cessão da posição contratual, proposta pela empresa cedente e aceite pela cessionária. -----*

**II – ENQUADRAMENTO LEGAL** -----

*A cessão da posição contratual dá-se quando o empreiteiro, a quem a execução da empreitada foi originalmente adjudicada, transmite a outrem, com o assentimento do dono da obra, a sua posição de adjudicatário desta, obrigando-se o novo*

*empreiteiro perante aquele, a cumprir integralmente as cláusulas do respectivo contrato de empreitada. -----*

*Sendo o contrato de empreitada celebrado “intuitu personae”, não se compreenderia que a pessoa do empreiteiro pudesse ser livremente modificada no contrato sem que o dono da obra tivesse a oportunidade de apreciar a idoneidade moral, técnica e financeira do empreiteiro substituto, à semelhança do que foi feito no processo original de escolha do adjudicatário. -----*

*A autorização do dono da obra é pois, um elemento fundamental e integrador da cessão, sem a qual a cessão não é válida. -----*

*Por outro lado, para além da modificação da pessoa do empreiteiro, nada mais é alterado no contrato celebrado, limitando-se o novo empreiteiro a executar a empreitada adjudicada ao empreiteiro primitivo, que lhe cedeu a sua posição contratual. -----*

*Enquanto que a escolha das especialidades (subcategorias) necessárias à realização de determinada natureza da obra (categoria) é fixada pela entidade adjudicante, ficando esta, a partir desse momento, vinculada a adoptar tal conteúdo, já a exigência de classe de alvará necessária à realização da obra resulta naturalmente do valor da proposta do concorrente, não podendo a mesma ser fixada pela entidade adjudicante. -----*

*Deste modo o "novo" empreiteiro deve ser possuidor autorização que, em relação ao trabalho que possui maior expressão na obra, suporte a totalidade do seu valor, ou seja, autorização que abranja na sua classe, não só o respectivo trabalho, mas também o montante global da obra/proposta. -----*

*Daqui resulta que a indicação da classe de alvará necessária à realização da obra não é fixada pelo dono da obra, mas resulta como exigência indexada ao valor da proposta apresentada pela concorrente, sendo uma resultante do valor da sua*

proposta. -----

Nesta conformidade, o novo empreiteiro terá que oferecer, pelo menos, as mesmas garantias que o adjudicatário primitivo, incluindo, como é óbvio, a titularidade de alvará ou alvarás eventualmente exigidos para a execução da obra. -----

Não detendo o empreiteiro substituto tal alvará, não poderá o mesmo assumir a posição contratual detida pelo empreiteiro primitivo, porquanto não reúne os requisitos legais e necessários à cessão da posição contratual exigidos pelos art.ºs 424.º e seguintes do Código Civil e 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----

Analisado o ponto n.º 14 (documentos de habilitação) do respetivo programa de concurso, a proposta adjudicada e os alvarás, de cedente e cessionário, conclui-se que o alvará detido pelo empreiteiro substituto contempla a categoria e subcategoria exigidas (1ª subcategoria da 2ª categoria, entre outras) e, tendo em conta o valor da proposta apresentada, que é de 32.904,00 Euros, possui também classe que cobre o valor global da proposta. -----

Relativamente à capacidade financeira, pode dizer-se que o novo empreiteiro a reúne. -----

### **III – CONCLUSÃO** -----

Nestes termos e considerando o disposto nos art.ºs 424.º e seguintes do Código Civil e 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, sou de parecer que a cessão da posição contratual pretendida pela empresa adjudicatária, a “Viadaire Imobiliária SA” e aceite pela empresa “Gumervias, Construção Civil e Obras Públicas, Ld.º”, pode ser aceite pela Câmara Municipal de Cinfães, posto que: -----

a) - É válida perante a lei; -----

b) - Não foi afastada pelas partes (cedente e cessionária); -----

c) - Foi notificada oportunamente à Câmara Municipal; -----

d) – Não falseia as regras da concorrência. -----

Desta forma, a Câmara Municipal de Cinfães pode aceitar a cessão da posição contratual proposta e aceite, por cedente e cessionária, adoptando para o efeito, o seguinte procedimento administrativo: -----

a) Deliberar em reunião de Câmara no sentido de aceitar a cessão da posição contratual proveniente do contrato de empreitada celebrado em 17 de agosto de 2017, para execução da obra denominada "Repavimentação e Requalificação da Rua de Santa Leucádia - Travanca" a favor da empresa "Viadaire Imobiliária SA", para a "Gumervias, Construção Civil e Obras Públicas, Ld.<sup>o</sup>". -----

b) Exigir que a empresa cessionária se vincule ao cumprimento de todas as obrigações advenientes do contrato original, cumprindo-o pontualmente e aceitando sem reservas as instruções e direcção da Câmara Municipal de Cinfães, na sua qualidade de dona da obra. -----

c) A Câmara Municipal de Cinfães não tem qualquer envolvimento directo na cessão, estando apenas obrigada a cumprir aquilo a que se vinculou com a celebração do contrato de empreitada." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a cessão da posição contratual, de acordo com a informação dos Serviços Jurídicos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO DE EMPREITADA.**

**EMPREITADA – REPAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EM**

**FINZES – OLIVEIRA DO DOURO; REPAVIMENTAÇÃO E**

**REQUALIFICAÇÃO DA EM DA ERMIDA – OLIVEIRA DO DOURO;**

**REPAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EM DA BOAVISTA –**

**OLIVEIRA DO DOURO. ADJUDICATÁRIA – VIADAIRE IMOBILIÁRIA**

**SA.:** - Presente a seguinte informação dos Serviços Jurídicos (Dr. Alberto Ferreira):

**“I – DOS FACTOS** -----

*Pretendendo levar a efeito a empreitada denominada "Repavimentação e Requalificação da EM Finzes – Oliveira do Douro; Repavimentação e Requalificação da EM Ermida – Oliveira do Douro; e Repavimentação e Requalificação da EM da Boavista – Oliveira do Douro", constante do Plano Plurianual de Investimentos para os anos de 2017 e 2018, a Câmara Municipal de Cinfães, após elaboração do respetivo projecto, programa de concurso e caderno de encargos, colocou-a a concurso por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 03 de maio de 2017. -----*

*Percorridas todas as fases legalmente exigidas, foi a mesma, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cinfães de 02 de junho de 2017, adjudicada à empresa "Viadaire Imobiliária SA" e o correspondente contrato assinado em 17 de agosto de 2017. -----*

*Sucedem porém que, por comunicação da empresa adjudicatária, tomou esta Câmara Municipal, na sua qualidade de dona da obra, conhecimento que a empresa adjudicatária pretende ceder a sua posição contratual a uma terceira empresa, a "Gumervias, Construção Civil e Obras Públicas, Ld.<sup>o</sup>". -----*

*Esta empresa manifestou total receptividade para a cessão da posição contratual e correspondente assunção da execução dos trabalhos, cfr. cópia do respetivo contrato celebrado em 4 de abril de 2018, cujo original anexaram para os devidos e legais efeitos. -----*

*Perante tal quadro, necessário se torna que, a Câmara Municipal de Cinfães, na sua qualidade de dona da obra, se pronuncie sobre a cessão da posição contratual, proposta pela empresa cedente e aceite pela cessionária. -----*

**II – ENQUADRAMENTO LEGAL** -----

*A cessão da posição contratual dá-se quando o empreiteiro, a quem a execução da empreitada foi originalmente adjudicada, transmite a outrem, com o assentimento do dono da obra, a sua posição de adjudicatário desta, obrigando-se o novo empreiteiro perante aquele, a cumprir integralmente as cláusulas do respectivo contrato de empreitada. -----*

*Sendo o contrato de empreitada celebrado “intuitu personae”, não se compreenderia que a pessoa do empreiteiro pudesse ser livremente modificada no contrato sem que o dono da obra tivesse a oportunidade de apreciar a idoneidade moral, técnica e financeira do empreiteiro substituto, à semelhança do que foi feito no processo original de escolha do adjudicatário. -----*

*A autorização do dono da obra é pois, um elemento fundamental e integrador da cessão, sem a qual a cessão não é válida. -----*

*Por outro lado, para além da modificação da pessoa do empreiteiro, nada mais é alterado no contrato celebrado, limitando-se o novo empreiteiro a executar a empreitada adjudicada ao empreiteiro primitivo, que lhe cedeu a sua posição contratual. -----*

*Enquanto que a escolha das especialidades (subcategorias) necessárias à realização de determinada natureza da obra (categoria) é fixada pela entidade adjudicante, ficando esta, a partir desse momento, vinculada a adoptar tal conteúdo, já a exigência de classe de alvará necessária à realização da obra resulta naturalmente do valor da proposta do concorrente, não podendo a mesma ser fixada pela entidade adjudicante. -----*

*Deste modo o "novo" empreiteiro deve ser possuidor autorização que, em relação ao trabalho que possui maior expressão na obra, suporte a totalidade do seu valor, ou seja, autorização que abranja na sua classe, não só o respectivo trabalho, mas também o montante global da obra/proposta. -----*



*Daqui resulta que a indicação da classe de alvará necessária à realização da obra não é fixada pelo dono da obra, mas resulta como exigência indexada ao valor da proposta apresentada pela concorrente, sendo uma resultante do valor da sua proposta. -----*

*Nesta conformidade, o novo empreiteiro terá que oferecer, pelo menos, as mesmas garantias que o adjudicatário primitivo, incluindo, como é óbvio, a titularidade de alvará ou alvarás eventualmente exigidos para a execução da obra. -----*

*Não detendo o empreiteiro substituto tal alvará, não poderá o mesmo assumir a posição contratual detida pelo empreiteiro primitivo, porquanto não reúne os requisitos legais e necessários à cessão da posição contratual exigidos pelos art.<sup>os</sup> 424.º e seguintes do Código Civil e 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----*

*Analisado o ponto n.º 14 (documentos de habilitação) do respetivo programa de concurso, a proposta adjudicada e os alvarás, de cedente e cessionário, conclui-se que o alvará detido pelo empreiteiro substituto contempla a categoria e subcategoria exigidas (1ª subcategoria da 2ª categoria, entre outras) e, tendo em conta o valor da proposta apresentada, que é de 89.610,00 Euros, possui também classe que cobre o valor global da proposta. -----*

*Relativamente à capacidade financeira, pode dizer-se que o novo empreiteiro a reúne. -----*

### **III – CONCLUSÃO** -----

*Nestes termos e considerando o disposto nos art.<sup>os</sup> 424.º e seguintes do Código Civil e 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, sou de parecer que a cessão da posição contratual pretendida pela empresa adjudicatária, a “Viadaire Imobiliária SA” e aceite pela empresa “Gumervias, Construção Civil e Obras Públicas, Ld.<sup>ª</sup>”, pode ser aceite*

*pela Câmara Municipal de Cinfães, posto que: -----*

*a) - É válida perante a lei; -----*

*b) - Não foi afastada pelas partes (cedente e cessionária); -----*

*c) - Foi notificada oportunamente à Câmara Municipal; -----*

*d) – Não falseia as regras da concorrência. -----*

*Desta forma, a Câmara Municipal de Cinfães pode aceitar a cessão da posição contratual proposta e aceite, por cedente e cessionária, adoptando para o efeito, o seguinte procedimento administrativo: -----*

*a) Deliberar em reunião de Câmara no sentido de aceitar a cessão da posição contratual proveniente do contrato de empreitada celebrado em 17 de agosto de 2017, para execução da obra denominada "Repavimentação e Requalificação da EM Finzes – Oliveira do Douro; Repavimentação e Requalificação da EM Ermida – Oliveira do Douro; e Repavimentação e Requalificação da EM da Boavista – Oliveira do Douro" a favor da empresa "Viadaire Imobiliária SA", para a "Gumervias, Construção Civil e Obras Públicas, Ld.<sup>o</sup>". -----*

*b) Exigir que a empresa cessionária se vincule ao cumprimento de todas as obrigações advenientes do contrato original, cumprindo-o pontualmente e aceitando sem reservas as instruções e direcção da Câmara Municipal de Cinfães, na sua qualidade de dona da obra. -----*

*c) A Câmara Municipal de Cinfães não tem qualquer envolvimento directo na cessão, estando apenas obrigada a cumprir aquilo a que se vinculou com a celebração do contrato de empreitada." -----*

*Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a cessão da posição contratual, de acordo com a informação dos Serviços Jurídicos. -----*

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**07 – EDUCAÇÃO -----**

**07.2 – EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO -----**

**MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA E.B. 2,3 DE**

**CINFÃES:** - Cumprido o disposto do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) – Audiência prévia, o júri do procedimento, apresenta o relatório final, do seguinte teor: -----

*“Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniu, nas Instalações do Município de Cinfães, o Júri do Procedimento do Concurso mencionado em epígrafe e nomeado por deliberação do executivo, tomada na reunião ordinária de 17 de maio de 2018, constituído pelos seguintes elementos: ---*

*Presidente: Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Engenheiro Civil, Chefe de Divisão da GSMARV na Câmara Municipal de Cinfães; -----*

*Vogal: Hélio Henrique Rocha Sampaio, Engenheiro Civil da Câmara Municipal de Cinfães. -----*

*Vogal: Bruno de Moura Santos, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cinfães. -----*

*A reunião destinou-se à realização do relatório final nos termos do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----*

**1. ANTECEDENTES – Conforme Relatório Preliminar de 22.06.2018 -----**

*Em 17 de maio de 2018 o executivo Municipal, deliberou sobre a abertura do procedimento, tendo essa decisão sido publicada no Diário da República (D.R.), 2ª série em 25 de maio de 2018 (anúncio de procedimento nº 3794/2018), para os efeitos previstos no nº 1, do art.º 130º do CCP. -----*

*O prazo estipulado para a apresentação das propostas foi o dia 14 de junho de 2018, até às 16.00 horas. -----*

*Foram solicitados esclarecimentos e apresentados erros e omissões por parte de três dos interessados, dentro do prazo previsto no n.º 3.1 do Programa do*

*Procedimento.* -----

*O júri, através da plataforma eletrónica, prestou os esclarecimentos e apreciou os erros e omissões solicitados.* -----

*As listas de erros e omissões ao caderno de encargos, foram apresentadas conforme previsto no 4.1 do Programa do Procedimento, tendo a mesma sido publicitada na plataforma eletrónica e notificados todos aqueles que tinham adquirido as peças do procedimento.* -----

*Em 7 de junho de 2018 foi publicitada na plataforma a aceitação parcial da lista de erros e omissões pelo Júri do Procedimento, tendo este ato sido precedido de Despacho do Sr. Vice-Presidente do mesmo dia, tendo sido ratificada a decisão tomada pelo vice-presidente daquele órgão na reunião do órgão executivo de 21 de junho de 2018.* -----

*A aceitação dos Erros e Omissões não implica qualquer alteração ao preço base da empreitada de “**Manutenção e Beneficiação de Edifício E.B. 2,3 - Cinfães**”, pelo que se mantém no valor de **384.826,40 Euros** (acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor), mantendo-se igualmente o prazo para entrega das propostas, para o dia 14 de junho de 2018, até às 16:00 horas, considerando que, a resposta aos concorrentes foi emitida antes do fim dos segundo terço do prazo para apresentação das propostas, conforme dispõe o nº5 do artigo 50 do CCP.* -----

*Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:* -----

<b>Concorrente</b>	<b>Data Apresentação Proposta</b>	<b>Valor Global da Proposta (€)</b>
<i>Gumervias – Const. Civil e Obras Púb.Lda.</i>	<i>08-06-2018 14:17:08</i>	<i>0,01</i>
<i>EDILAGES, S.A</i>	<i>13-06-2018 11:54:22</i>	<i>508.923,00</i>
<i>Lusocol – Sociedade Lusa de Construções, Lda.</i>	<i>13-06-2018 17:46:23</i>	<i>372.738,76</i>

<i>C. M. Carvalho – Unipessoal, Lda.</i>	<i>13-06-2018 23:59:39</i>	<i>358.000,00</i>
<i>Fernando Miguel Lopes Pereira &amp; Irmão, Lda.</i>	<i>14-06-2018 10:46:08</i>	<i>383.070,25</i>
<i>REABILITARCO S.A</i>	<i>14-06-2018 12:32:18</i>	<i>333.828,65</i>
<i>STB – Reabilitação do Património Edificado, Lda.</i>	<i>14-06-2018 13:08:53</i>	<i>8.924,00</i>
<i>Proencasas -Mário João Resende Unipessoal, Lda.</i>	<i>14-06-2018 13:19:20</i>	<i>347.289,47</i>
<i>Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda.</i>	<i>14-06-2018 14:19:43</i>	<i>344.882,37</i>
<i>CONSMAR – Construção Civil, Lda.</i>	<i>14-06-2018 15:01:53</i>	<i>383.811,96</i>
<i>EDIVALOR- Construção e Obras Públicas SA</i>	<i>14-06-2018 15:09:22</i>	<i>349.323,36</i>
<i>O FELIZ – METALOMECÂNICA, S.A</i>	<i>14-06-2018 15:33:38</i>	<i>89,24</i>
<i>MJFT Construções Unipessoal, Lda.</i>	<i>14-06-2018 16:37:38</i>	<i>1,00</i>

*No dia 15 de junho de 2018, foram abertas todas as propostas, publicitada a lista dos concorrentes na plataforma eletrónica e disponibilizados os documentos dos concorrentes. -----*

*Cumprindo o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 69.º do CCP, foram apreciadas as propostas apresentadas pelos concorrentes. -----*

## ***2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS - Conforme Relatório Preliminar de 22.06.2018***

*Analisados os documentos que constituem as propostas, o Júri verificou que: -----*

*Relativamente às propostas dos concorrentes **Edivalor, Construção e Obras Públicas S.A. e Mário João Resende - Unipessoal, Lda.**, o Júri solicitou a apresentação de Certidão Comercial atualizada ou o código de acesso à mesma, tendo concedido um prazo de dois dias para a sua apresentação. -----*

*Os concorrentes **Edivalor, Construção e Obras Públicas SA e ProenCasas- Mário***

*João Resende Unipessoal, Lda., apresentaram o documento solicitado dentro do prazo concedido, tendo desta forma sido admitidos no procedimento. -----*

*Os concorrentes, EDILAGES, S.A, FELIZ METALOMECÂNICA S.A, Gumervias – Construção Civil e Obras Públicas, Lda e STB – Reabilitação do Património Edificado, Lda, apresentaram declaração de não apresentação de proposta, uma vez que a estimativa orçamental é superior ao preço base do concurso, não cumprindo desta forma com o estipulado no ponto 12.1 do Programa do Procedimento, pelo que o Júri deliberou propor a sua exclusão, nos termos da alínea d), n.º 2 do art.º 146.º do CCP, por remissão do n.º 1 do artigo 57.º do mesmo Código. -----*

*O concorrente MJFT Construções Unipessoal, Lda., não apresentou qualquer documento para instrução da proposta, não cumprindo desta forma com o estipulado no ponto 12.1 do Programa do Procedimento, pelo que o Júri deliberou propor a sua exclusão, nos termos da alínea d), n.º 2 do art.º 146.º do CCP, por remissão do n.º 1 do artigo 57.º do mesmo Código. -----*

*O Júri do procedimento analisou as restantes propostas, não tendo verificado qualquer anomalia nos documentos. -----*

### **3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SEGUNDO O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----**

*O critério de adjudicação definido foi o da proposta do mais baixo preço, conforme ponto 14 do programa de Procedimento e alínea b) do n.1 do art. 74.º do CCP. -----*

*Assim, resultou a seguinte avaliação: -----*

<b>Concorrente</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA (€)</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<i>Gumervias – Construção Civil e Obras Públicas, Lda</i>	<i>0,01</i>	<i>Não Aceite</i>
<i>EDILAGES, S.A</i>	<i>508.923,00</i>	<i>Não Aceite</i>

<i>Lusocol – Sociedade Lusa de Construções, Lda.</i>	372.738,76	<i>Aceite</i>
<i>C M Carvalho – Unipessoal, Lda.</i>	358.000,00	<i>Aceite</i>
<i>Fernando Miguel Lopes Pereira &amp; Irmão, Lda.</i>	383.070,25	<i>Aceite</i>
<i>REABILITARCO S.A</i>	333.828,65	<i>Aceite</i>
<i>STB – Reabilitação do Património Edificado, Lda.</i>	8.924,00	<i>Não Aceite</i>
<i>ProenCasas-Mário João Resende Unipessoal, Lda.</i>	347.289,47	<i>Aceite</i>
<i>Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda.</i>	344.882,37	<i>Aceite</i>
<i>CONSMAR – Construção Civil, Lda.</i>	383.811,96	<i>Aceite</i>
<i>Edivalor, Construção e Obras Públicas SA</i>	349.323,36	<i>Aceite</i>
<i>O FELIZ – METALOMECÂNICA, S.A</i>	89,24	<i>Não Aceite</i>
<i>MJFT Construções Unipessoal, Lda</i>	1,00	<i>Não Aceite</i>

Assim, resultou a seguinte admissão e ordenação: -----

<b>Concorrente</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA (€)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<i>REABILITARCO S.A</i>	333.828,65	1ª
<i>Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda</i>	344.882,37	2ª
<i>ProenCasas- Mário João Resende Unipessoal, Lda.</i>	347.289,47	3ª
<i>Edivalor, Construção e Obras Públicas SA</i>	349.323,36	4ª
<i>C M Carvalho – Unipessoal, Lda.</i>	358.000,00	5ª
<i>Lusocol – Sociedade Lusa de Construções, Lda.</i>	372.738,76	6ª
<i>Fernando Miguel Lopes Pereira &amp; Irmão, Lda.</i>	383.070,25	7ª
<i>Consmar, Construção Civil, Lda.</i>	383.811,96	8ª

Conclui-se ainda, e para efeitos do n.º 1, do artigo 71.º do CCP, que não foi

*apresentada qualquer proposta com um preço anormalmente baixo. -----*

#### **4. AUDIÊNCIA PRÉVIA -----**

*No âmbito da Audiência Prévia, que decorreu entre os dias 22 e 29 de junho de 2018, não foi apresentada qualquer reclamação. -----*

#### **5. CONCLUSÃO -----**

*Face ao exposto, o Júri do Procedimento remete o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento, para o órgão competente para a decisão de contratar, para que este órgão promova a decisão de contratar e decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (c.f n.º4, do artigo 148.º do CCP) e de exclusão (c.f. n.º2, do artigo 70.º do CCP). -----*

*Mais foi deliberado informar que, segundo o artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação deve ser notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, devendo ainda este órgão solicitar ao adjudicatário, os documentos de habilitação previstos no n.º 16.1 do Programa de Procedimento e bem assim, a prestação de caução cfr. n.º 16.4 do mesmo Programa e artº 88º e seguintes do CCP, a qual deve ser apresentada no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação e nos meios previstos no mesmo documento. -----*

*Mais se informa que o contrato deve ser reduzido a escrito, conforme o artigo 94º e seguintes do CCP, devendo a respetiva minuta ser aprovada pelo Executivo Municipal. Esta minuta deve ser, igualmente, aprovada pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101º do C.C.P.” -----*

*Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro é presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. -----*

*De acordo com o artigo 290º - A do Código da Contratação Pública é necessário*



designar o gestor do contrato. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final e os procedimentos subsequentes, nos termos propostos e adjudicar ao concorrente classificado em 1º lugar, Reabilitarco, S.A. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, designar gestor do contrato o Chefe de Divisão da GSMARV, Engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira. -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

**ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A RELIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NA ESCOLA BÁSICA GENERAL**

**SERPA PINTO:** - Presente a minuta do Acordo de Colaboração para a realização de obras de conservação das instalações na Escola Básica General Serpa Pinto, a celebrar entre o Município de Cinfães e o Ministério da Educação. Conforme o acordo as referidas obras serão comparticipadas pelo Estado em € 195.000,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**07.4 – TRANSPORTES ESCOLARES** -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO**

**2018/2019:** - Presente o Relatório Final do seguinte teor: -----

**“CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2018/2019** -----

*(art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações constantes do DL n.º 278/2009, de*

2 de outubro). -----

**I. DO CONCURSO PÚBLICO** -----

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2018, pelas dez horas, reuniu na sala de reuniões, desta Câmara Municipal, o Júri do Concurso mencionado em epígrafe e nomeado por deliberação do órgão executivo, tomada na reunião ordinária datada de 19 de abril de 2018, constituído pelos seguintes elementos: -----

**Presidente: António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico** -----

**Vogais: Alberto de Jesus Ferreira, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Bruno Moura Santos, Coordenador Técnico.** ----

**II. ANTECEDENTES** -----

Em 19 de abril de 2018, o executivo municipal, deliberou sobre a abertura do procedimento, sendo esta decisão sido publicada em Diário da Republica, 2.º Série, em 25 de maio de 2018, sob o anúncio de procedimento nº 3796/2018, para efeitos previstos no art.º 130.º, n.º 1 do C.C.P. -----

O prazo estipulado para apresentação das propostas foi o dia 14 de junho de 2018, até às 16.00H. -----

Dentro do prazo previsto para a receção de esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento pelos interessados não foi apresentado qualquer pedido de esclarecimentos. -----

Cumprindo o disposto no art.º 69.º, nº 1, al. b), do C.C.P., foram apreciadas as propostas apresentadas pelos concorrentes, a saber: -----

<b>Designação da empresa</b>	<b>Data de entrega (gmt)</b>
Duarte Sousa Pinto Águas.	03-05-2018 09:35:09
Associação Cantas e Cramóis de Cinfães	07-06-2018 14:31:54
M. Teixeira, Lda.	08-06-2018 21:45:12

<i>CLUBE DESPORTIVO DE CINFÃES</i>	<i>14-06-2018 15:25:07</i>
<i>Transdev Douro, S.A.</i>	<i>14-06-2018 17:00:48</i>

*O concorrente Transdev Douro SA. apresentou a proposta fora de prazo estabelecido para a entrega das mesmas – dia 14.6.2018 – até às 16.00H. -----*

*Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta do concorrente Transdev Douro SA., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 146.º, do C.C.P. -----*

*O Júri do procedimento analisou as propostas dos concorrentes: Duarte Sousa Pinto Águas; Associação Cantas e Cramóis de Cinfães; M. Teixeira, Lda. e Clube Desportivo de Cinfães, não tendo verificado qualquer anomalia dos documentos. --- Aplicado o critério de adjudicação do mais baixo preço, definido no ponto 13 e 21 do Programa de Procedimento, resultou as seguintes propostas: -----*

<i>Lote n.º</i>	<i>Nº de Circuito</i>	<i>Empresa</i>	<i>Valor da proposta/dia</i>	<i>Apreciação</i>
<i>1</i>	<i>15</i>	<i>M. Teixeira, Lda.</i>	<i>103,00</i>	<i>admitida</i>
<i>2</i>	<i>16</i>	<i>Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães</i>	<i>29,50</i>	<i>admitida</i>
<i>3</i>	<i>17</i>	<i>Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães</i>	<i>23,50</i>	<i>admitida</i>
		<i>Clube Desportivo de Cinfães</i>	<i>23,00</i>	<i>admitida</i>
<i>4</i>	<i>18</i>	<i>M. Teixeira, Lda.</i>	<i>60,00</i>	<i>admitida</i>
<i>5</i>	<i>19</i>	<i>deserto</i>		
<i>6</i>	<i>20</i>	<i>Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães</i>	<i>35,50</i>	<i>admitida</i>
<i>7</i>	<i>21</i>	<i>Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães</i>	<i>38,00</i>	<i>admitida</i>
		<i>Clube Desportivo de Cinfães</i>	<i>38,50</i>	<i>admitida</i>
<i>8</i>	<i>22</i>	<i>Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães</i>	<i>71,50</i>	<i>admitida</i>
<i>9</i>	<i>23</i>	<i>deserto</i>		

10	24	M. Teixeira, Lda.	44,50	admitida
11	25	M. Teixeira, Lda.	33,58	admitida
12	26	M. Teixeira, Lda.	35,88	admitida
13	27	Duarte Sousa Pinto Águas	26,94	admitida
14	28	M. Teixeira, Lda.	31,28	admitida
15	29	M. Teixeira, Lda.	41,80	admitida
16	30	M. Teixeira, Lda.	44,00	admitida
17	31	M. Teixeira, Lda.	64,00	admitida
18	32	M. Teixeira, Lda.	31,50	admitida
19	33	deserto		
20	34	deserto		
21	35	deserto		
22	36	Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	71,50	admitida

**Ordenação das propostas** -----

Lote n.º	Nº de Circuito	Empresa	N.º de dias letivos	Custo diário	TOTAL	Ordenação
1	15	M. Teixeira, Lda.	172	103,00	17.716,00	1.º
2	16	Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	172	29,50	5074,00	1.º
3	17	Clube Desportivo de Cinfães	172	23,00	3.956,00	1.º
		Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	172	23,50	4.042,00	2.º
4	18	M. Teixeira, Lda.	172	60,00	10.320,00	1.º
5	19	deserto	172			
6	20	Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	172	35,50	6.106,00	1.º
7	21	Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	172	38,00	6.536,00	1.º
		Clube Desportivo de Cinfães	172	38,50	6.622,00	2.º
8	22	Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	172	71,50	12.298,00	1.º
9	23	deserto	172			

10	24	M. Teixeira, Lda.	172	44,50	7.654,00	1.º
11	25	M. Teixeira, Lda.	172	33,58	5.775,76	1.º
12	26	M. Teixeira, Lda.	172	35,88	6.119,76	1.º
13	27	Duarte Sousa Pinto Águas	172	26,94	4.633,68	1.º
14	28	M. Teixeira, Lda.	172	31,28	5.380,16	1.º
15	29	M. Teixeira, Lda.	172	41,80	7189,60	1.º
16	30	M. Teixeira, Lda.	172	44,00	7568,00	1.º
17	31	M. Teixeira, Lda.	172	64,00	11.008,00	1.º
18	32	M. Teixeira, Lda.	172	31,50	5418,00	1.º
19	33	deserto	172			
20	34	deserto	172			
21	35	deserto	172			
22	36	Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	172	71,50	12.298,00	1.º

O relatório preliminar foi elaborado em 21 de junho de 2018 e remetido para audiência prévia dos concorrentes em 21 de junho de 2018. -----

### III. AUDIÊNCIA PRÉVIA\_-----

Dentro do prazo de audiência prévia, não foram apresentadas reclamações pelos concorrentes. -----

### IV. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS -----

IV.I. O Júri deliberou, por unanimidade, manter a ordenação das propostas admitidas, efetuadas em sede de relatório preliminar, que é a seguinte: -----

Lote n.º	Nº de Circuito	Empresa	N.º de dias letivos	Custo diário	TOTAL	Ordenação
1	15	M. Teixeira, Lda.	172	103,00	17.716,00	1.º
2	16	Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	172	29,50	5074,00	1.º
3	17	Clube Desportivo de Cinfães	172	23,00	3.956,00	1.º
		Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	172	23,50	4.042,00	2.º
4	18	M. Teixeira, Lda.	172	60,00	10.320,00	1.º
5	19	deserto	172			

6	20	Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	172	35,50	6.106,00	1.º
7	21	Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	172	38,00	6.536,00	1.º
		Clube Desportivo de Cinfães	172	38,50	6.622,00	2.º
8	22	Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	172	71,50	12.298,00	1.º
9	23	deserto	172			
10	24	M. Teixeira, Lda.	172	44,50	7.654,00	1.º
11	25	M. Teixeira, Lda.	172	33,58	5.775,76	1.º
12	26	M. Teixeira, Lda.	172	35,88	6.119,76	1.º
13	27	Duarte Sousa Pinto Águas	172	26,94	4.633,68	1.º
14	28	M. Teixeira, Lda.	172	31,28	5.380,16	1.º
15	29	M. Teixeira, Lda.	172	41,80	7189,60	1.º
16	30	M. Teixeira, Lda.	172	44,00	7568,00	1.º
17	31	M. Teixeira, Lda.	172	64,00	11.008,00	1.º
18	32	M. Teixeira, Lda.	172	31,50	5418,00	1.º
19	33	deserto	172			
20	34	deserto	172			
21	35	deserto	172			
22	36	Associação de Cantas e Cramóis - Cinfães	172	71,50	12.298,00	1.º

**IV.II.** Remeter este Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, para o Executivo Municipal, para que este, sendo o órgão competente para a decisão de contratar, decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (n.º 4, art.º 148.º do C.C.P.) e de exclusão (alínea a) do n.º 2 do art.º 146.º, do C.C.P). -----

**IV.III.** Mais foi deliberado informar que, segundo o artigo 77.º do C.C.P., a decisão de adjudicação pelo Executivo Municipal, deve ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes, devendo ainda este órgão solicitar ao adjudicatário, os documentos de habilitação previstos no ponto 18 do Programa de Procedimento. ---

*IV.IV. Considerando o valor global dos lotes adjudicados aos concorrentes, os contratos deverão ser reduzidos a escrito, conforme o artigo 94.º e seguintes do C.C.P., devendo as respetivas minutas ser aprovadas pelo Executivo Municipal. Estas minutas devem ser, igualmente, aprovadas pelo adjudicatário, nos termos do artigo 98.º e seguintes do C.C.P. -----*

**V. LOTES DESERTOS -----**

*De acordo com o ponto 2.3 da portaria 766/84, de 27 de setembro, “Sempre que a adjudicação se não efetue em virtude de o concurso ter ficado deserto, poderá abrir-se novo concurso, ao qual poderão também ser admitidas outras pessoas, singulares ou coletivas, que disponham de meios adequados à execução do transporte escolar”. -----*

*Assim, e dada a proximidade do próximo ano letivo propõe-se a adoção do procedimento de consulta prévia, com convite a pelo menos três entidades para os lotes 5 e 9. -----*

*Em relação aos lotes 19, 20 e 21, propõe-se contrato interadministrativo com as juntas de freguesias da área das escolas (Moimenta, Souselo e Espadanedo), nos termos da legislação em vigor. -----*

*Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e elaborado o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do Júri.” -----*

*Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro são presente as minutas dos contratos a celebrar com: -----*

*- M.Teixeira, Lda para a execução dos circuitos especiais de transportes escolares nºs 15, 18, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 32. -----*

*- Associação “Cantas e Cramois” - Cinfães, para a execução dos circuitos especiais de transportes escolares nºs 16, 20, 21, 22 e 36; -----*

*De acordo com o artigo 290º - A do Código da Contratação Pública é necessário*

designar o gestor dos contratos. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final e os procedimentos subsequentes, nos termos propostos e adjudicar aos concorrentes classificados em 1º lugar. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas dos contratos, que aqui se dá por integralmente transcritas e constam do respetivo processo. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, designar gestor dos contratos o Coordenador Técnico – António Jorge Botelho Soares. -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

**CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES 2018/2019 –**

**LOTES DESERTOS:** - Os Serviços informam que os circuitos especiais abaixo discriminados ficaram desertos, por isso é necessário proceder-se ao contrato interadministrativo com as juntas de freguesias da área dos respetivos circuitos para o ano letivo de 2018/2019, de acordo com a proposta do júri do concurso público "Circuitos Especiais de Transportes Escolares para o ano Letivo 2018/2019". -----

Lote	Nº do Circuito	Designação	Total	Junta de Freguesia
19	33	Transporte de 16 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes nos lugares de Guimbra, Cruzeiro, Pinhal e Várzea, até ao Centro Escolar de Tarouquela, com a distância a percorrer de 96 quilómetros.	8.792,64	Freguesia de Moimenta
20	34	Transporte de 23 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes nos lugares de Covelo e Escamarão, até ao Centro Escolar de Fonte Coberta, com a distância a percorrer de 144 quilómetros.	13.584,56	Freguesia de Souselo



21	35	Transporte de 15 alunos, do 1.º ciclo e JI, residentes nos lugares de Meijoadas e Saímes, até à Escola do 1º C.E.B. da Lavra, com a distância a percorrer de 100 quilómetros.	9.632,00	Freguesia de Espadanedo
----	----	---	----------	-------------------------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a delegação de competências nas Juntas de Freguesia para a execução dos circuitos de transportes escolares, celebrar os respetivos contratos e submeter à consideração da Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do artº 25º do Anexo I da da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

## 11- ACCÇÃO SOCIAL -----

### 11.4 – DIVERSOS -----

**PASSEIO ANUAL DE IDOSOS:** - O Sr. Presidente propõe, que no próximo dia 6 de setembro se realize o passeio anual dos idosos deste concelho, que este ano tem como destino ao Minho - Valença, cujo orçamento importa em € 31.512,50. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

## 12 – HABITAÇÃO -----

### 12.3 – DIVERSOS -----

**REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO:** - Os Serviços de Ação Social apresentam a análise de candidaturas ao Programa de Arrendamento, sendo os valores a atribuir os seguintes: -----

Processo Nº	Nome	Freguesia	Valor do Apoio
5039/2018	Anabela Alves Pinheiro	Tarouquela	100,00 €
1305/2018	Manuel Pereira da Rocha	Nespereira	60,00 €
1261/2018	Maria Helena Vasconcelos da Silva	Nespereira	65,00 €

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as candidaturas, de acordo com as informações dos serviços sociais. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----**

**17.2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO -----**

**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA – PROCº Nº LU-LOT – 2/2017:** - Fernando Tendais Gregório, residente na Rua de Boassas, nº 25, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Cinfães, na qualidade de titular do processo de obras nº LU-LOT 2/2017, relativo a uma operação de loteamento a realizar no lugar da Ribeira, freguesia e concelho de Cinfães, solicita a alteração da compensação financeira definida nos termos do RMUE, face à não cedência da parcela de terreno destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, na área a urbanizar pela cedência de um prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 6679, com a área de 5.613,00 m2, localizado a sul da operação de loteamento. -----

Sobre o assunto o Chefe de Divisão da PGUOMP, Engº Daniel Soares, informou o seguinte: -----

*“No âmbito do processo de licenciamento LU LOT 2/2017 relativo a uma operação de loteamento, que foi precedido de um Pedido de Informação Prévia favorável o requerente propõe que a compensação financeira seja substituída pela cedência de um prédio rústico descrito na Conservatória do registo Predial de Cinfães sob o n.º 3969/20151022, matriz n.º 6679, sito no lugar da Ribeira, freguesia de Cinfães: -----*

*Da análise do pedido informa-se o seguinte: -----*

*a) Relativamente ao prédio em causa verifica-se o seguinte enquadramento no PDM: -----*

*- Plantas de Ordenamento -----*

*- Carta de Ordenamento I: Solo Rústico - Espaços Agrícolas -----*

*- Carta de Ordenamento II: -----*

*- Carta de Ordenamento III: -----*

- *Plantas de Condicionantes* -----
- *Carta de Condicionantes I:* -----
- *Carta de Condicionantes II:* -----
- *Plano Municipal de Defesa Floresta Contra Incêndios: Parcialmente em Zona de Perigosidade de Incêndio Baixa e Muito Baixa* -----
- b) *A compensação financeira prevista é de 95.603,87€;* -----
- c) *O prédio rústico descrito na Conservatória do registo Predial de Cinfães sob o n.º 3969/20151022, matriz n.º 6679, sito no lugar da Ribeira, freguesia de Cinfães apresenta uma área de 5613m2;* -----
- d) *O prédio referido anteriormente confronta a Norte com o prédio objeto de licenciamento.* -----

*Considerando o enquadramento no PDM bem como a configuração/localização do prédio do meu ponto de vista não é aconselhável a substituição da compensação financeira pelo referido prédio, contudo em caso de aceitação deverá ser efetuada a avaliação do mesmo de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 69.º do RMUE (A avaliação de outros imóveis será feita por acordo entre a Câmara Municipal e o loteador ou proprietário, tendo como referência o valor que seria estipulado através de um processo de declaração de utilidade pública de expropriação).”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos, não aceitar a substituição da compensação financeira. -----

### **17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES** -----

#### **DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO – PROC. OP-CRT N.º 1/2017: -**

A Câmara Municipal de Cinfães, em reunião de 1 de junho de 2017, deliberou aprovar o destaque de parcela de terreno – Procº OP-CRT nº 1/2017, requerido por CARCOUTO – COMBUSTÍVEIS, LD.<sup>a</sup>, com sede na Rua do Barreiro, n.º 36, para o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º

524/19930803, matriz n.º1396, sito em Curvado, freguesia de Oliveira do Douro.

Na informação que lhe serviu de base foi indicado por lapso que o prédio seria “rústico”, quando corresponde a um “prédio urbano”. -----

Assim solicita-se que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação acima referida, no sentido da mesma passar a indicar “prédio urbano”, cfr parecer que infra se reproduz na sua totalidade: -----

**“DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO – PROC. OP-CRT N.º 1/2017: -**  
CARCOUTO – COMBUSTÍVEIS, LD.<sup>a</sup>, com sede na Rua do Barreiro, n.º 36, Paços de Gaiolo (MCV), requer certidão comprovativa de que o destaque de parcela é permitido, nos termos dos n.ºs 4 e 9, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para o prédio Urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 524/19930803, matriz n.º1396, sito em Curvado, freguesia de Oliveira do Douro. -----

Sobre o assunto os Serviços Técnicos prestaram a seguinte informação: -----

*“A requerente requer a emissão de certidão comprovativa de que o destaque de parcela é permitido, nos termos dos n.ºs 4 e 9, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para o prédio Urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º524/19930803, matriz n.º 1396, sito em Curvado, freguesia de Oliveira do Douro. -----*

### **3. ENQUADRAMENTO -----**

#### **3.1 Legislação Aplicável -----**

- Plano Director Municipal de Cinfães (PDM); -----
- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; -----
- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE); -----

**4. CONCLUSÃO** -----

*O prédio Urbano atrás identificado insere-se em área definida no Plano Director Municipal como “Aglomerado Rural”.* -----

*Após análise dos elementos apresentados em aditamento, informa-se:* -----

*- A área do prédio originário encontra-se agora devidamente atualizada, de acordo com o perímetro (limite do prédio) apresentado no levantamento topográfico, no seguimento na anterior informação técnica.* -----

*- A planta síntese (proposto), é atualizada de acordo com a retificação/atualização ora apresentada à área do prédio.* -----

*- Relativamente ao pedido de destaque, informa-se que o n.º4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, refere que “Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.”* -----

*Verificou-se:* -----

*a. Área total da parcela de terreno, antes do destaque: 1.595,60m<sup>2</sup>* -----

*b. Área da parcela de terreno a destacar: 976,00m<sup>2</sup>* -----

*c. Área da restante parcela de terreno, após o destaque: 619,60m<sup>2</sup>* -----

*d. Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos* -----

*e. Confrontações da parcela a destacar:* -----

*Norte: Estrada Nacional e Caminho* -----

*Sul: Carcouth Combustíveis Lda* -----

*Nascente: Caminho e Carcouth Combustíveis Lda* -----

*Poente: Estrada Nacional* -----

*f. Confrontações da restante parcela: -----*

*Norte: Caminho e Carcouto Combustíveis Lda -----*

*Sul: Engenheiro Horta da Costa -----*

*Nascente: Engenheiro Horta da Costa -----*

*Poente: Estrada Nacional -----*

*- Não é permitido efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos - Ónus de não fracionamento, de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----*

*Face ao exposto não se vê inconveniente na emissão da certidão de destaque requerida.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos Serviços Técnicos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – GSE 5265 (Retificação): -**

**Álvaro Cardoso Nazareth Rodrigues:** - A Câmara Municipal de Cinfães, em reunião de 21 de julho de 2018, deliberou emitir, a requerimento de Álvaro Cardoso Nazareth Rodrigues, certidão necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre um prédio rústico e sítio na Freguesia de Oliveira do Douro, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o artigo 37.º -----

Na informação que lhe serviu de base foi indicado que o mesmo seria adjudicado na proporção de 1/2 para cada uma das adquirentes, Márcia Cristina Guimarães Nazareth Rodrigues e Andreia Raquel Guimarães Nazareth Rodrigues. -----

No entanto, o nome da segunda adquirente não é Andreia Raquel Guimarães Nazareth Rodrigues, mas sim Andrea Raquel Guimarães Nazareth Rodrigues. -----

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação acima referida, no sentido da mesma passar a indicar como adquirentes, Márcia Cristina

Guimarães Nazareth Rodrigues e Andrea Raquel Guimarães Nazareth Rodrigues, cfr. Parecer que infra se reproduz na sua totalidade. -----

**“ASSUNTO: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE SOBRE PRÉDIOS RÚSTICOS.** -----

***I – Requerimento.*** -----

*Através do requerimento registado nestes serviços em 31 de maio de 2018 sob o GSE n.º 5265, o requerente, Álvaro Cardoso Nazareth Rodrigues, solicita, na qualidade de proprietário, a emissão de parecer favorável e da correspondente certidão, necessária à constituição de compropriedade, a incidir sobre um prédio rústico e sito na Freguesia de Oliveira do Douro, Concelho de Cinfães, inscrito na matriz sob o artigo 37.º, ali melhor identificado.* -----

***II - Análise jurídica.*** -----

*A Lei n.º 91/95, de 2 de setembro veio consagrar um “regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal”.* -----

*Para além de todo o conjunto de regras relacionadas com o procedimento de reconversão das áreas de génese ilegal, este diploma, na sua redação inicial, sancionou com a nulidade “todos os negócios jurídicos entre vivos do quais resultasse ou pudesse vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de consortes de prédios rústicos, quando tais atos visassem ou deles resultasse parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” (cfr. art.º 54.º n.º 1 da Lei n.º 91/95 na sua redação inicial).* -

*O escopo desta norma encontrava-se, como facilmente se compreenderá, na intenção do legislador pretender evitar o aparecimento de novos “loteamentos ilegais”, na sequência do parcelamento físico dos prédios rústicos.* -----

*Esta norma foi, todavia, objeto de evolução, aquando da primeira alteração à Lei*

*n.º 91/95, operada através da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto. -----*

*Passou, então, o legislador a estabelecer, no referido artigo 54.º, na sua nova redação, o dever de “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos” ser precedida de “**parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios**”. -----*

*Ora, antes de mais cumpre esclarecer que nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----*

*Fica desta forma demonstrado que o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente consagrado, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, sejam elas rústicas ou urbanas, “não destinadas imediatamente a urbanização ou edificação”, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística, definindo-se, então, todas as especificações constantes do n.º 1 do artigo 77.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro. -----*

**III – Conclusão.** -----

*O prédio, possui a área de **3.600m<sup>2</sup>**. -----*

*O pedido é formulado nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro,*



*alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----*

*No requerimento é indicado que a adjudicação será feita na proporção de 1/2 para cada uma das adquirentes, **Márcia Cristina Guimarães Nazareth Rodrigues e Andrea Raquel Guimarães Nazareth Rodrigues.** -----*

*Segundo o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio vise ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----*

*Ora, no presente caso (constituição de compropriedade), não se verifica o parcelamento físico do prédio objeto da transmissão, pelo que, por maioria de razão, do mesmo não resultará qualquer violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----*

*Assim, atendendo à área do prédio, à respetiva composição e ao facto de, da constituição da compropriedade do prédio referido no pedido inicial, não resultar o seu parcelamento físico e que o mesmo não se destina à construção urbana nem à operação de loteamento, propõe-se a **emissão de parecer favorável ao solicitado, bem como a emissão da respetiva certidão, na medida em que dele não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor.** -----*

*Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos serviços jurídicos. -----*

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**17.5 – DIVERSOS -----**

**PAVILHÕES EMPRESARIAIS – CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL (PROCº 60/2014): - A Empresa C.M. Carvalho, Unipessoal, Lda**

solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 19/07/2018. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**PAVILHÕES EMPRESARIAIS – CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO**

**INDUSTRIAL (PROCº 56/2014):** - A Empresa C.M. Carvalho, Unipessoal, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 19/07/2018. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**ENCERRAMENTO:** - Sendo dezassete horas e trinta minutos (17H30), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. --

E Eu, *António Jorge Pereira Fraga*, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----